



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## REDAÇÃO FINAL Nº 1.244, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE: “SOBRE EMENDA ALTERANDO O ART. 2º, INCISO III, DA LEI QUE INSTITUI DE CRIAÇÃO DO AUXÍLIO AGROFEIRA, EXTINGUINDO O PRAZO EXISTENTE DE ACUMULAÇÃO DE SALDO DO CARTÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.232/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – O saldo creditado no Cartão Agrofeira poderá ser acumulado por tempo indeterminado, não estando sujeito a prazo de expiração.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2025.

**ODAIR JOSÉ RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Biênio de 2025 a 2026

*Assinatura digital*

